

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII PATEO BANDEIRANTES

CNPJ nº 14.788.492/0001-36

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 9 DE MARÇO DE 2023

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII PATEO BANDEIRANTES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob O nº 14.788.492/0001-36 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **9 de março de 2023**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a aprovação da seguinte ordem do dia (“Deliberação”):

1) Aprovar nova emissão de cotas do Fundo (“Cotas”), no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando-se o valor unitário da cota patrimonial com a data

base de 8 de março de 2023, conforme as características constantes do Regulamento (“Nova Emissão”). As cotas objeto da Nova Emissão serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), a qual será realizada nos seguintes termos:

(i) Rito: a Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM 160.

(ii) Público Alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

(iii) Prospecto: dispensado nos termos do Art. 9, inciso I da Resolução CVM 160.

(iv) Lâmina: dispensada nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160.

(v) Coordenador: a Nova Emissão será distribuída pelo Administrador.

(vi) Prazos: a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160.

(v) Limitações à negociação: as Cotas subscritas no âmbito da Nova Emissão somente serão negociadas com investidores classificados como qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Nova Emissão e negociadas com investidores classificados como investidores em geral, após decorridos 12 (doze) meses, nos termos do Art. 86, inciso II, alíneas “a” e “b” da Resolução CVM 160.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 70,26% (setenta inteiros e vinte e seus décimos por cento), das cotas de emissão do Fundo, a qual, após a devida apuração, resultou na **APROVAÇÃO**, por 100% (cem por cento) dos votos.

Por fim, os Cotistas autorizaram a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias à implementação da deliberação do item constante da ordem do dia.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS**
administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII PATEO BANDEIRANTES